



PORTARIA Nº 04/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Divulga os feriados e pontos facultativos do ano de 2024 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe o art. 35, III da Lei 12378/2010, o Regimento Interno do CAU/SE e da previsão em Lei Federal no. 662/49 e Portaria n.14.817/2021 do Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar que no exercício de 2024 não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, nas datas abaixo mencionadas, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 30 de maio, Corpus Christi (feriado nacional);
- VIII - 30 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);
- IX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- X - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
- XI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º - Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karinne Almeida Santiago
Presidente do CAU/SE



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE SANTIAGO ALMEIDA, Presidente**, em 05/02/2024, às 11:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0E341539** e informando o identificador **0155611**.

Av. Barão de Maruim, N° 115, Bairro São José - Bairro São José | CEP 49015-080 Aracaju/SE | Telefone: (79) 3255-1503

00178.000014/2024-87

0155611v3